



Cartilha

# Letramento em DIREITOS HUMANOS

Edição Piloto -  
abril/2024



C327            Cartilha ‘Letramento em direitos humanos’ : edição piloto, abril 2024 / Grupo de Trabalho em Direitos Humanos da Justiça Federal. – Porto Alegre : SJRS, 2024.

56p. : il.

I. Direitos humanos. I. Grupo de Trabalho para Ações em Direitos Humanos, Equidade de Gênero, Raça e Diversidades da Justiça Federal, Seção Judiciária do RS. II. Círculos de Conversa/Conversas Necessárias. III. Laboratório de Inovação - Inovatchê. IV. Meneghetti, Patrick Costa, redação e revisão. V. Neumann, Niriane, diagramação, artes visuais e revisão.

CDU 342.7

Ficha catalográfica elaborada pela bibliotecária Lígia Luz Livi – CRB 10/1276

Vamos “falar” a mesma língua,  
a dos direitos humanos?



Afinal, como já afirmou o  
comunicador Chacrinha:

Quem não se comunica,  
se trumbica!



## Aliás, você sabia que a comunicação é um direito humano?

A Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (**UNESCO**), nos **anos 60**, declarou a **comunicação como um direito humano em razão da diversidade de fontes de informação e opinião** que circulavam e o destaque que determinados temas recebiam pelos veículos de comunicação naquela época.

Esse direito humano é considerado um direito gerador de direitos, já que **a informação também garante o exercício da cidadania**.

No entanto, **cuidado com as notícias falsas**, as famosas **fake news**, porque elas prejudicam a efetivação do direito humano à comunicação e dos demais direitos humanos.

Fato ou boato? Para saber mais: [Fato ou Boato](#)

Conheça o

[Painel de Checagem de Fake News - Portal CNJ](#)

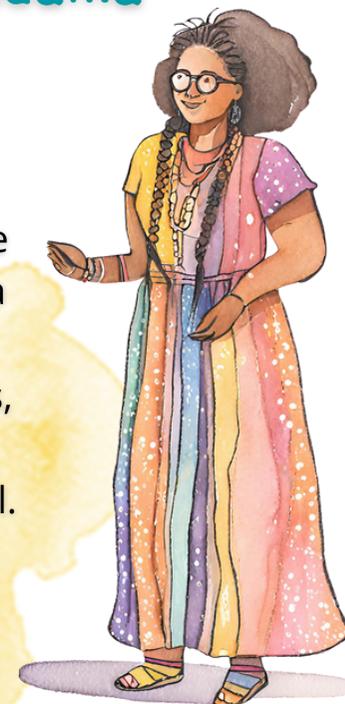
O STF também criou o Programa de combate à desinformação: [Desinformação](#)

STF fixa critérios para responsabilizar empresas jornalísticas por divulgação de acusações falsas: [Tema 995 STF](#)

## Por falar em cidadania

A cidadania expressa um conjunto de direitos que dá à pessoa a possibilidade de participar ativamente da vida e do governo de seu povo. Quem não tem cidadania está marginalizado ou excluído da vida social e da tomada de decisões, ficando numa posição de inferioridade dentro do grupo social.

(Dalmo de Abreu Dallari)



## Comunicação não-violenta (CNV)

A comunicação não violenta (CNV) é uma abordagem específica da comunicação, desenvolvida por Marshall Rosenberg, voltada a aperfeiçoar a forma como as pessoas se expressam e ouvem umas às outras, gerando conexões e, com isso, facilitando a resolução pacífica das controvérsias. Trata-se de um processo comunicacional, estruturado sob quatro elementos: observação, sentimento, necessidade e pedido.

(Taís Schilling Ferraz, Desembargadora Federal do TRF4)

Leia em: [Por uma comunicação não violenta no sistema de justiça](#)



## Você sabe o que são direitos humanos?

São todos aqueles direitos que nós, humanos, enquanto cidadãos do mundo, temos para **viver uma vida com dignidade**. A **dignidade** é o ponto de partida dos direitos humanos, porque é a nossa essência como seres humanos.

Segundo Joaquín Herrera Flores, a base dos direitos humanos está nos **bens necessários à sobrevivência humana com dignidade**, tais como expressão, convicção religiosa, educação, moradia, trabalho, meio ambiente, cidadania, alimentação sadia, tempo para o lazer e formação, patrimônio histórico-artístico, dentre outros. Esses bens são fundamentais para a garantia de necessidades básicas humanas.

## Mas o que é a dignidade?

A dignidade pode ser vista como um direito fundamental e como um princípio norteador para os demais direitos sociais, considerando a sua plasticidade.

*"Dignidade, encarada 'como uma porta - e não como um muro -, é espaço de comunicação'"*  
(Catarina Botelho)

## Você conhece o símbolo internacional dos direitos humanos?



Site oficial da logo: <https://www.humanrightslogo.net>

- ✎ O logotipo, símbolo universal dos direitos humanos, é de autoria do sérvio Predrag Stakic, vencedor de um concurso realizado em 2010 a nível internacional.
- ✎ Ele combina a silhueta de uma mão com a de um pássaro, pretendendo ser entendido como contribuição pacífica para o fortalecimento dos direitos humanos e, como tal, ser divulgado para além de todas as fronteiras culturais e linguísticas.
- ✎ Está à disposição de todo o mundo como produto de fonte aberta. Por isso, é livre de direitos, podendo ser utilizado sem pagamento de taxas ou requerimento de autorização.

Para saber mais: [Um logotipo para os Direitos Humanos](#)

*“Os direitos humanos pertencem a todos e todas e a cada um de nós igualmente”  
(UNESCO)*

## OS PRINCIPAIS DIREITOS HUMANOS

Selecionamos o **TOP 10** dos direitos humanos, lembrando que não há hierarquia entre eles, porque todos são importantes - a indivisibilidade é uma característica dos direitos humanos!



### Importante

Novos direitos humanos podem surgir. Afinal, a história muda e as pessoas também. A **historicidade** é uma característica dos direitos humanos.

## 1) Direito à vida, à liberdade e à segurança

*Todos são iguais perante à lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.  
(Artigo 5º da Constituição Federal de 1988)*

## 2) Direito à não-discriminação

*Todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.*

*Não será também feita nenhuma distinção fundada na condição política, jurídica ou internacional do país ou território a que pertença uma pessoa, quer se trate de um território independente, sob tutela, sem governo próprio, quer sujeito a qualquer outra limitação de soberania.  
(Artigo 2º da Declaração Universal dos Direitos Humanos)*

*Todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a Declaração dos Direitos Humanos e contra qualquer incitamento a tal discriminação.  
(Artigo 7º da Declaração Universal dos Direitos Humanos)*

*São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.  
(Artigo 6º da Constituição Federal de 1988)*



## DIREITOS INDIVIDUAIS

Reconhecem a todos os brasileiros, de acordo com a lei, o respeito ao seu nome, sua intimidade, suas relações, sua privacidade, sua liberdade, seu domicílio, sua correspondência, e, acima de tudo, o direito à vida e à qualidade igualitária de se viver.



## DIREITOS SOCIAIS

Buscam melhorar a condição de vida e de trabalho para todos. São garantidos pelo Estado e dependem de sua atuação e regulamentação. Com o auxílio de outras leis, alcançam diferentes áreas de amparo aos indivíduos, como direitos trabalhistas, seguridade social (direito à saúde, à previdência social e à assistência social), proteção à maternidade, à infância e aos desamparados.

**Conheça a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD):**

[Lei nº. 13.709/2018](#)

## 3) Direito à renda básica

*Todo brasileiro em situação de vulnerabilidade social terá direito a uma renda básica familiar, garantida pelo poder público em programa permanente de transferência de renda, cujas normas e requisitos de acesso serão determinados em lei, observada a legislação fiscal e orçamentária.*

*(Artigo 6º, parágrafo único, da Constituição Federal de 1988)*

Esse parágrafo foi acrescentado ao artigo 6º graças a uma decisão do STF no Mandado de Injunção nº. 7.300/2021, em que a Defensoria Pública da União requereu a regulamentação da Renda Básica de Cidadania, prevista na Lei nº. 10.835/2004 e até então sem regulamentação.

Clique para entender mais: [MANDADO DE INJUNÇÃO Nº. 7.300/2021](#)

## 4) Direito à liberdade de religião, consciência e pensamento

*Todo ser humano tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; esse direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença pelo ensino, pela prática, pelo culto em público ou em particular.*

*(Artigo 18 da Declaração Universal dos Direitos Humanos - DUDH)*

## 5) Direito à educação

1. *Todo ser humano tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito.*

2. *A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos do ser humano e pelas liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz.*

3. *Os pais têm prioridade de direito na escolha do gênero de instrução que será ministrada a seus filhos.*  
(Artigo 26 da Declaração Universal dos Direitos Humanos)

*A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.*  
(Artigo 205 da Constituição Federal de 1988)

### Por uma educação para os direitos humanos!

Conheça o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos:  
[Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos](#)

## 6) Direito à saúde

1. *Todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e à sua família saúde, bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis e direito à segurança em caso de desemprego, doença invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle.*

2. *A maternidade e a infância têm direito a cuidados e assistência especiais. Todas as crianças, nascidas dentro ou fora do matrimônio, gozarão da mesma proteção social.*  
(Artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos)



*A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*  
(Art. 196 da Constituição Federal de 1988)

## 7) Direito à moradia

É competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a “promoção e implementação de programas para construções de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico.  
(Artigo 23, IX, da Constituição Federal de 1988)

Casa, lar doce lar, “cafofo”. Todo mundo tem um para chamar de seu, não é? Infelizmente, não. Para garantir o direito à moradia, muitas vezes às pessoas em situação de rua precisam se valer da intervenção do Poder Judiciário.

**Conheça o PentaPop:** projeto motivado pela AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º. 50532785220194047100/RS, com o objetivo de garantir os direitos fundamentais das pessoas em situação de rua no município de Porto Alegre.



Clique para saber mais: [PentaPop](#)

## 8) Direito ao acesso à internet

O acesso à internet é um direito humano e desconectar a população da web viola esse direito, declarou a ONU em 2011. Considerando a natureza transformadora e única da internet, ela é um caminho para a “recuperação inclusiva” após a pandemia. Daí a importância dos “direitos humanos on-line”.

Texto da ONU que reconhece o direito ao acesso à internet:  
[Report of the Special Rapporteur on the promotion and protection of the right to freedom of opinion and expression, Frank La Rue](#)

No Senado Federal brasileiro, foi aprovada uma proposta de Emenda à Constituição (PEC n.º. 47/2021) para incluir no art. 5º o direito de acesso à internet como um direito fundamental. Recentemente a proposta foi aprovada pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados.

**Acompanhe o andamento da PEC:**  
<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2326575>



## 9) Direito a um meio ambiente limpo e saudável

Em 2022, a ONU reconheceu que todas as pessoas têm direito a um meio ambiente limpo, saudável e sustentável. Leia a resolução da ONU: [The human right to a clean, healthy and sustainable environment](#)

Também em 2022 o STF declarou o Acordo de Paris sobre mudança climática como um tratado de direitos humanos, com status de emenda constitucional. Acompanhe a decisão: [ADPF 708](#)

Conheça o [JusClima](#), uma iniciativa do CNJ para tratar sobre a temática da energia e mudança climática, relacionada aos ODS 7 – energia acessível e limpa, ODS 13 – ação contra a mudança climática, e ODS 15 – vida terrestre, da Agenda 2030 da ONU.

Conheça as ações do Poder Judiciário para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU.



Para saber mais: [Agenda 2030 - Portal CNJ](#)

Acompanhe também a Agenda 2030 no STF: [Agenda 2030 no STF](#)

## 10) Direito de acesso à justiça

*A lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito.*

*(Art. 5º, XXXV, da Constituição Federal de 1988)*

Esse direito garante a possibilidade de acesso ao Poder Judiciário e à justiça a todos os brasileiros.

Quer saber como entrar com um processo no Juizado Especial Federal? [Juizado Especial Federal: como entrar com um processo](#)



Também fazem parte do direito de acesso à justiça os métodos consensuais de resolução de conflitos. Merece destaque a **Justiça Restaurativa** que se apresenta ao sistema de justiça como um verdadeiro instrumento de transformação social, que se volta à conexão entre as pessoas, ao restabelecimento de laços comunitários e, com isso, à promoção do bem-estar social.

Tendo como ponto de partida a Resolução CNJ nº. 225, que dispõe sobre a Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário, o TRF4 aderiu a esse movimento por meio da Resolução nº. 87, que dispõe sobre a implantação e disciplina da Política de Justiça Restaurativa no âmbito da Justiça Federal da 4ª Região.

Conheça a Justiça Restaurativa na 4ª Região: [Justiça Restaurativa](#)

## Baixe os ebooks!

Clique nas imagens



Conheça o Plano de Implantação, Difusão e Expansão da Justiça Restaurativa na 4ª Região:

[https://www.trf4.jus.br/trf4/upload/editor/2021/jvb07\\_plano\\_de\\_implantacao\\_difusao\\_e\\_expansao\\_da\\_jr.pdf](https://www.trf4.jus.br/trf4/upload/editor/2021/jvb07_plano_de_implantacao_difusao_e_expansao_da_jr.pdf)

Assista ao vídeo de apresentação da JR: [Apresentação da JR](#)

CÍRCULOS na JR4R			
CONVERSAS NECESSÁRIAS	CÍRCULOS DE CONVERSA	CÍRCULOS COLIBRIS	CÍRCULOS PARA EQUIPES
<b>Círculos de conversa</b> organizados pelo NUJURE em parceria com GT/DHS-JFRS e CEJUREs	<b>Círculos de conversa</b> organizados pelo NUJURE	<b>Círculos de conversa</b> organizados pelo CEJURE/PR em parceria com os demais CEJUREs	<b>Círculos de conversa</b> organizados por cada CEJURE para as unidades da sua Seção Judiciária
Destinados a pessoas de <b>toda a 4ª Região</b>	Destinados a pessoas de <b>toda a 4ª Região</b>	Destinados a facilitadores de <b>toda a 4ª Região</b>	Destinados às <b>unidades ou grupos específicos de cada Seção Judiciária</b>
Objetivo de <b>conscientização</b> do papel de próprios servidores na sociedade. Voltados à <b>consciência da discriminação, racismo, e outros tipos de violência estrutural</b> .	Objetivo de trabalhar com <b>temas atuais</b> no âmbito do TRF4, do CJF, e do CNJ de forma geral (para todos) e/ou com recorte de público: aposentados, estagiários, terceirizados, pais etc.	Objetivo de <b>treinamento da prática de facilitação</b> com feedback entre pares.	Objetivo de <b>trabalhar demandas das próprias unidades ou grupos específicos</b> . Círculos realizados com roteiro preestabelecido a partir de demandas da própria unidade
<b>Divulgação:</b> intranet, email institucional e whatsapp	<b>Divulgação:</b> intranet, email institucional e whatsapp	<b>Divulgação:</b> grupo de facilitadores whatsapp	<b>Divulgação:</b> intranet, email institucional para as unidades. Solicitação on demand
<a href="https://www.youtube.com/channel/UCbWgAyZ-5Xhjm5GtGvs2KA">https://www.youtube.com/channel/UCbWgAyZ-5Xhjm5GtGvs2KA</a>	<a href="https://www.youtube.com/channel/UCbWgAyZ-5Xhjm5GtGvs2KA">https://www.youtube.com/channel/UCbWgAyZ-5Xhjm5GtGvs2KA</a>		<a href="https://youtu.be/sLnUXbfX5cg">https://youtu.be/sLnUXbfX5cg</a> e <a href="https://youtu.be/Ui6s4zrD1s">https://youtu.be/Ui6s4zrD1s</a>
<a href="https://anchor.fm/circulosdeconversa/jfrs">https://anchor.fm/circulosdeconversa/jfrs</a>	<a href="https://anchor.fm/circulosdeconversa/jfrs">https://anchor.fm/circulosdeconversa/jfrs</a>		
<b>Carla Grahl</b> S1 99994.3447 nujure@trf4.jus.br csg68@trf4.jus.br	<b>Cláudia Alberton</b> cmo01@jfrs.jus.br	<b>Carla Grahl</b> S1 99994.3447 nujure@trf4.jus.br csg68@trf4.jus.br	<b>Queles Braz</b> qcb08@jfrs.jus.br
		<b>Nice Wendling</b> 41 99899.9937 now05@jfr.jus.br	<b>JFPR</b> Nice Wendling 41 99899.9937 cejure@jfr.jus.br
			<b>JFRS</b> Sibele S13241.2067 rsposcejure@jfrs.jus.br
			<b>JFSC</b> Karine Mattos 48 3251.2992 cejure@jfrsc.jus.br

## Vamos conversar?

O projeto Círculos de Conversa tem por objetivo oferecer um espaço seguro de fala autêntica e escuta sensível aos integrantes da Justiça Federal da 4ª Região, fortalecendo conexões e oportunizando novos olhares, ainda que de maneira virtual. Um de seus eixos, o Conversas Necessárias, tem por escopo temas de interesse e relevância para a instituição e seus colaboradores, que são tratados e elegidos em parceria com o Grupo de Trabalho para Ações em Direitos Humanos, Equidade de Gênero, Raça e Diversidades da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul.

Conheço o podcast do Conversas Necessárias e se informe sobre temas necessários:

[Podcast do Círculos de Conversa](#)

## Vamos tentar melhorar o nosso vocabulário, adequando os nossos textos jurídicos?

“A essência dos Direitos Humanos é direito a ter direitos”  
(Hannah Arendt)



Dividimos esta seção em quatro partes:

♀♂ Gênero

👤 Igualdade racial

🧠 Anticapacitismo

🗳️ Diversidades

## Mas antes: você sabe a diferença entre igualdade e equidade?



Segundo o **art. 5º** da Constituição Federal de 1988, **todos são iguais perante a lei**. Trata-se do **princípio da igualdade** – “uniforme, igual, nivelado”, que é baseado em outro princípio, o da universalidade. Ou seja, todos devem ter os mesmos direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza.

A equidade reconhece que, **na vida real, somos diferentes**, já que nem todos iniciam no mesmo ponto de partida. Para isso, são necessárias políticas públicas e ações afirmativas para tentar compensar o “desequilíbrio”. Afinal, a palavra “todos” só tem um sentido: todos, sem exceções.

## Maiorias Minorizadas

São grupos de pessoas que, apesar de comporem uma parte significativa da população, enfrentam desvantagens estruturais e sociais que as colocam em uma posição de vulnerabilidade. Isso pode ocorrer devido a características como raça, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, classe social, entre outros fatores.

## PARTE 1 - GÊNERO

As definições de gênero apresentadas a seguir foram extraídas do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero do CNJ. Conheça mais: [Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero](#)

### Sexo / Gênero

 Masculino

 Feminino

Referente a **características biológicas** (órgãos sexuais e reprodutivos, hormônios, cromossomos) dos seres humanos utilizadas para categorização (macho/fêmea).

**Intersexo:** pessoa que nasce com variações biológicas em relação ao sexo biológico que não se encaixam nas definições de feminino e masculino.

Referente à **atração sexual e afetiva** de um determinado indivíduo.

Heterossexual

Homossexual

Bissexual

**Heterossexual:** pessoa que se atrai afetivo-sexualmente por pessoas de gênero diferente daquele com o qual se identifica.

**Homossexual:** pessoa que se atrai afetivo-sexualmente por pessoas de gênero igual àquele com o qual se identifica.

**Bissexual:** pessoa que se atrai afetivo-sexualmente por pessoas de qualquer gênero.

### Identidade de Gênero

Condição **independe do sexo**. Trata-se de uma **classificação pessoal e social** das pessoas como homens ou mulheres. Orienta papéis e expressões de gênero.

Cisgênero    Transgênero    Fluido ou Não-binário

**Cisgênero:** pessoa que se identifica com o sexo biológico com o qual nasceu.

**Transgênero:** pessoa cuja identidade de gênero difere do sexo biológico atribuído ao nascer.

**Gênero fluido/não-binário:** pessoa que não se identifica com um único papel ou identidade de gênero.

**Outro:** A sigla LGBTQIAPN+ abrange pessoas que são Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transsexuais e Travestis, Queer/Questionando, Intersexo, Assexuais, Arromânticas, Agênero, Panssexuais, Polisssexuais, Não-binárias e mais.

## Exemplos de neutralização ou abstração (outros podem ser criados)

“O coordenador”, substituir por “a coordenação”;  
“O interessado”, substituir por “a pessoa interessada”;  
“Os políticos”, substituir por “a classe política”;  
“Os professores/enfermeiros”, substituir por “o pessoal docente/de enfermagem”;  
“As senhoras da limpeza”, substituir por “o pessoal da limpeza”;  
“Nascido em”, substituir por “data de nascimento”;  
“Catástrofes provocadas pelo homem”, substituir por “catástrofes de origem humana”;  
“Os homens de negócios”, substituir por “o mundo dos negócios”.

Nas referências ao conjunto do gênero humano, prefira utilizar expressões como “humanidade”, “ser humano”, “pessoas” etc., em vez de “do homem”.

Fonte: [Comunicação Inclusiva no SGC](#)

### Como ilustrar a diversidade de gêneros?

Baseado em autores como Judith Butler, criamos um sistema de códigos que representa algumas combinações de variáveis ligadas à sexualidade, identidade e expressão de gênero. O objetivo não é delimitar e rotular. Os gráficos não contemplam todas as possibilidades humanas e linhas de pesquisa mas representam um pouco da enorme complexidade acerca deste tema.

Veja os códigos utilizados nas demais figuras:

**Cabeça:**  
**Identidade de Gênero**  
Como o indivíduo se sente, como se enxerga.

**Lado direito e esquerdo:**  
**Expressão de gênero**  
Como o indivíduo se veste, age e se expressa. É representado por forma e cor.

**Coração:**  
**Orientação sexual**  
Refere-se ao interesse sexual, representado pela cor.

Fonte: [Instituto Federal de Santa Catarina](#)

## Vamos conhecer o significado das letras da sigla **LGBTQIAPN+?!**

As letras só aumentam, porque a diversidade de gênero também se modifica.

**LG**

**Lésbicas e Gays** são aquelas pessoas que sentem atração pelo mesmo gênero. Lésbicas para mulheres, gays para os homens. Mas também ocorre atração por pessoas não-binárias que se alinham mais com algum gênero em específico.

**B**

**Bissexuais** se sentem atraídos por dois ou mais gêneros.

**T**

O T representa **Transgêneros, Transexuais e Travestis**. Todas aquelas pessoas que, de alguma forma, não se identificam com o gênero de nascimento.

**Q**

**Queer** é um pouco mais amplo. Pode ser um sinônimo de quem faz parte da comunidade e também para aqueles que não se identificam como cis (gênero de nascimento) ou heterossexuais.

**I**

**Intersexuais** são aqueles que não estão no aspecto binário sexual masculino e feminino por questões congênitas



A

O A tem dois significados: **Assexuais**, aqueles que sentem pouca ou nenhuma atração sexual, ou **Agênero**, quando não se sentem parte de nenhum dos gêneros.

Podemos incluir os **ALIADOS**, que, aliás, deveriam ser todas as pessoas que não estão contempladas pelas outras letras da sigla. O H de Heterossexual não faz parte da sigla, porque ela trata de maiorias minorizadas, o que não é o caso dos heterossexuais

P

**Pansexuais** sentem atração por todos os gêneros ou independente deles

N

**Não-binárias** são aquelas pessoas que não são completamente homens ou mulheres em questões de gênero.

+

Por fim, o + está ali para incluir as pessoas que não se identificam como não-cisgêneros ou não-transexuais, mostrando como é grande essa diversidade.

A fonte dessa explicação é do Orientando, um Fórum criado para explicar melhor e levar o conhecimento a fim de combater o preconceito.

**Atenção: não há problema em utilizar apenas LGBT+.**



Click para saber mais: [Fórum Orientando](#)



Ah, antes de continuar, você sabe o que é **linguagem inclusiva**?

É aquela que busca se comunicar sem excluir ou inviabilizar nenhum grupo.

Veja o que o **Manual de Comunicação do Senado** traz sobre linguagem inclusiva: [Linguagem inclusiva - Manual de Comunicação](#)

E, se você quer saber mais sobre **linguagem não sexista**, [UM GUIA PARA PROMOVER A LINGUAGEM INCLUSIVA EM PORTUGUÊS](#)

O **Rio Grande do Sul possui um Manual** próprio para o uso não sexista da linguagem: [Manual para o uso não sexista da linguagem](#)

**Como realizar um atendimento inclusivo?**

Se eu não souber o pronome de alguém? Pergunte! Não é um erro social imperdoável interromper a pessoa e perguntar com respeito.

“Desculpe, quais são os seus pronomes?”

“Você pode me lembrar seus pronomes, por favor?”

## FRASES E EXPRESSÕES RECORRENTES QUE SÃO HOMOFÓBICAS

Desde 2019, o **Supremo Tribunal Federal (STF)** equiparou a homofobia e a transfobia ao crime de **racismo** previsto na Lei nº. 7.716/1989. Não respeitar a expressão de gênero, orientação sexual ou transexualidade de alguém, além de ser preconceito, passou a ser também crime.

Em agosto de 2023, o STF também reconheceu que podem ser enquadrados como injúria racial atos ofensivos praticados contra pessoas da comunidade LGBTQIAPN+.



Click para saber mais: [MI Nº. 4.733](#)

## VAMOS TENTAR EVITAR FALAR ISTO?



“Eu não sou preconceituoso. Até tenho um amigo gay!”

**Afirmar “não sou preconceituoso” não anula o preconceito**, tal qual ser mulher ou homem não nos torna menos machistas. Dizer que tem um amigão gay é totalmente desnecessário e pode indicar uma omissão à homofobia, que é estrutural e perpetuada universalmente, em todos os espaços, relações e por todos os indivíduos.

“Tudo bem ser lésbica/trans/gay/queer, mas precisa se vestir como homem/mulher?”

Para a filósofa Judith Butler, **gênero é uma construção social**. Logo, performar uma expressão pode ir além da binariedade relacionada ao sexo biológico, a orientação de gênero e/ou orientação sexual. Além de ser homofóbica, essa expressão interfere no modo do outrem de ser e se portar no mundo. Um desejo de controle que encontra quiçá explicação pelas contribuições de Foucault e seus estudos sobre a obsessão pelo controle de si e de outrem.

“Que desperdício de homem/mulher!”

Bem comum de se ouvir de alguém que acha outrem interessante, mas não é hétero-cis-normativo. É preciso ponderar, dizer isso para LGBTQs reforça a heteronormatividade, como não ser este padrão, um desperdício de um espaço de privilégio para um lugar subalterno. E não **deve existir hierarquia entre sujeitos**, sejam héteros-cis-normativos ou não. LGBTQIA+ não deixam de ser interessantes por não expressarem a identidade de gênero ou orientação sexual que outrem deseja. Novamente está implícita uma necessidade do controle de outrem.



“Que viadagem/para de viadagem/que coisa de viado!”

Termos como “machão”, “bichinha” ou “mulherzinha” não deveriam ser usados para descrever uma atitude. Além do que, ser viado, gay ou bixa não torna um sujeito mais fraco, incapaz, pior, menos capaz que outrem e **não deve ser usado como ofensa**. Achar que homens só podem usar azul e mulheres, só cor-de-rosa limitam os comportamentos de todes. Existem LGBTQs sensíveis? Claro. Assim como héteros. Essa expressão está para a homofobia tal qual a expressão “coisa de preto” está para o racismo.

“Ser lésbica/gay/trans/queer tudo bem. Mas não dê em cima de mim!”

Neste caso, existe ainda uma autoestima elevada demais, por presumir ser irresistível para qualquer orientação sexual ou identidade de gênero. **Essa expressão também reflete a cultura do assédio**, que acreditam que poderão ser tratados tal qual trata e normaliza o assédio.

“Mas precisa ficar se exibindo assim?”

A mídia em geral, campanhas publicitárias e demais conteúdos da indústria de massa veiculam beijos e afetos héteros todos os dias. Por que seria errado o mesmo quando por pessoas LGBTQIAPN+? Beijar e trocar afetos em público é um direito de todes, assim como de casais héteros. Proibir, constranger ou ofender um casal LGBTQIAPN+ que demonstra afeto em público é homofobia.



*“Acho que aprendi algo sobre o amor. Não é igual para todo mundo. Pode ter muitas formas diferentes”.*

*(Anne da série Anne com E)*

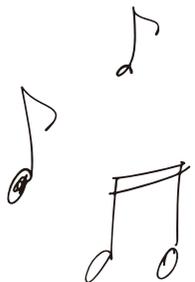


Fonte: [Guia do educador para a abordagem dos Direitos Humanos e Educação a partir da série Anne with an “E”](#)

*“Liberdade de expressão é um direito humano”.*

**MAS NEM SEMPRE FOI ASSIM.**

### “Cálice”



Pai, afasta de mim esse cálice

Pai, afasta de mim esse cálice

Pai, afasta de mim esse cálice

De vinho tinto de sangue

Entenda o sentido da música “Cálice”,  
de Gilberto Gil e Chico Buarque:  
[Gilberto Gil explica a música "Cálice"](#)

*É livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença.*

*(Artigo 5º, IX, da Constituição Federal de 1988)*

No entanto, vale lembrar que a liberdade individual, inclusive de expressão, termina quando começa a liberdade do outro, não sendo, portanto, um direito absoluto.

*É assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem.*

*(Artigo 5º, V, da Constituição Federal de 1988)*

### DICA DE SÉRIE



Para entender a relação da série Anne com E e os direitos humanos leia:

[Guia do educador para a abordagem dos Direitos Humanos e Educação a partir da série Anne with an “E”](#)

## PARTE 2 - IGUALDADE RACIAL

*“Numa sociedade racista, não basta não ser racista.  
É preciso ser antirracista”.*  
(Angela Davis)

### Preto ou negro, qual a forma correta?



Durante a realização do censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), as pessoas entrevistadas respondem a perguntas quanto a sua cor.

O sistema classificatório do IBGE utiliza, simultaneamente, os métodos da autoidentificação e heteroidentificação para a classificação por cor ou raça.

### O Instituto oferece 5 opções, em ordem alfabética:

- (I) Amarelo
- (II) Branco
- (III) Indígena
- (IV) Pardo
- (V) Preto

Conforme a **definição do IBGE**, considera-se negro aquele que se autodeclara preto ou pardo, pois a população negra é o somatório de pretos e pardos. No entanto, no Brasil ainda não há um consenso sobre o tema.

## Expressões Racistas



### “Cor de Pele”

É uma expressão que pretende identificar uma cor, mais especificamente tons de bege, fazendo **expressa alusão à pele branca**. A ideia de que as cores claras devem ser consideradas como padrão ideal para representar a pele humana é racista. **Esse tipo de comportamento é designado por especialistas como colorismo.**

### Por que não usar?

Não existe uma cor capaz de representar a pele humana uniformemente, pois há uma profusão – impossível de mensurar – de tonalidades que variam de pessoa a pessoa, o que representa a própria beleza da humanidade. Desse modo, os tons de bege devem ser chamados pelo nome que possuem e não devem ser associados à pele das pessoas.

## “Criado Mudo”

O termo “criado-mudo” faz referência a um móvel com gavetas, geralmente utilizado ao lado das camas e que funciona como apoio. A adoção desse nome, segundo alguns estudos filológicos, faz referência às pessoas negras escravizadas responsáveis pelos serviços domésticos, que tinham a atribuição de segurar objetos pertencentes a suas senhoras e seus senhores, servindo de apoio permanente. Além disso, deveriam agir de forma discreta e silenciosa para não causar nenhuma perturbação no ambiente. Sob essa perspectiva, a expressão se referiria, portanto, a essas pessoas escravizadas.



Aqueles que discordam dessa construção lembram que a palavra, na verdade, possuiria sua origem na língua inglesa, mais especificamente em *dumbwaiter*, que descreve mesas que servem de apoio em restaurantes ou um elevador que faz a ligação entre a cozinha e os salões de restaurantes.

Há registros de que a palavra vem sendo utilizada desde meados do século XVIII (ONLINE Etymology Dictionary).

### Por que não usar?

Independentemente da origem da palavra, o simples fato de seu uso ser relacionado com a escravização de pessoas negras é justificativa suficiente para o abandono de seu uso vocabular.

Prefira utilizar “**mesa de cabeceira**”.

## “Crioula ou Crioulo”

São formas pejorativas de se referir a uma pessoa negra. O uso dos termos era muito comum no período escravagista.

## “Denegrir”

A origem da palavra “denegrir” é latina e significa enegrecer, mas seu uso está associado à ideia de macular, manchar, sujar alguma coisa. A junção das duas coisas faz surgir a ideia de que tornar algo negro é negativo, que deve ser evitado, o que reforça a ideia preconceituosa que liga a pessoa negra a coisas ruins.

Prefira utilizar “**difamar**”, “**caluniar**”.

## “Doméstica”

Negros eram tratados como animais rebeldes e que precisavam de “corretivos”, para serem “domesticados”.

## “Esclarecer”

Embute-se nela o racismo a partir do instante em que transmite a ideia de que a compreensão de algo só pode ocorrer sob as bênçãos da claridade, da branquitude, mantendo no campo da dúvida e do desconhecimento as coisas negras.

Prefira utilizar “**explicar**”.

## “Escrava ou Escravo”

Passam a ideia de que a pessoa já nasceu sem liberdade, como algo inato à sua condição, ignorando o fato de que as africanas e os africanos foram trazidos(as) ao Brasil e forçados(as) a trabalhar nessa condição.

Prefira utilizar “escravizada” ou “escravizado”.

## “Humor negro”

O uso do termo embute uma ideia preconceituosa, visto que associa algo fora do padrão de normalidade à pessoa negra.

Prefira utilizar “humor ácido”.



## “Índio”

É um termo genérico, que não reconhece as especificidades que existem entre os povos indígenas.

Prefira utilizar “indígena”.

## Por que usar “indígena”?

Indígena significa “originário, aquele que está ali antes dos outros” e valoriza a diversidade de cada povo.

## “Inveja branca”

Canoniza o pecado estimulando a dicotomia branco (bom) negro (ruim).

Prefira utilizar “inveja boa”.

## “Lista negra”

Simboliza um agrupamento de coisas ruins, associando a cor negra a algo não desejado.

Prefira utilizar “lista suja” ou “lista proibida”.

## “Macumba”, “macumbeiro”

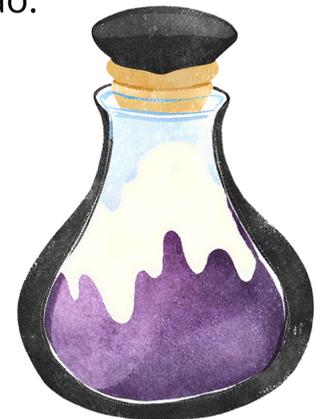
A palavra etimologicamente e historicamente se refere à oferenda.

Prefira utilizar “religião de matriz africana”, “praticante de religião de matriz africana”, “candomblé”, “candomblecista”, “umbanda”, “umbandista”.

## “Magia negra”

Associada a rituais ou práticas religiosas que são socialmente rejeitados tanto pelo seu conteúdo quanto pelo seu modo de ação.

Prefira utilizar “rituais proibidos” ou “práticas religiosas proibidas”.



## “Morena ou Moreno”

Racistas acreditam que chamar alguém de negro é ofensivo. Falar de outra forma, como “morena” ou “mulata”, embranquecendo a pessoa, “amenizaria” o “incômodo”.

## “Mercado negro”

O emprego do adjetivo “negro” na expressão tem o objetivo de sublinhar o caráter ilícito daquela realidade. O negro, nessa construção, é associado ao tráfico de crianças, drogas e armas, ao comércio de produtos contrabandeados ou ao objeto de furto.

Prefira utilizar “mercado ilegal”.

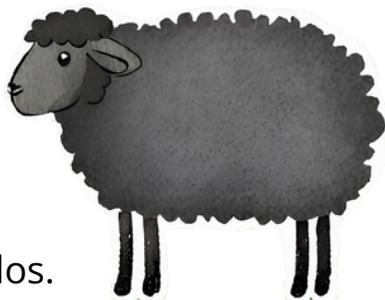
## “Nega Maluca”

Não faz muito sentido que, a pretexto de designar um simples bolo de chocolate, seja necessário depreciar a mulher negra, associando-a a uma sobremesa. Esse mecanismo esconde o hábito de sexualização indevida da mulher negra e vem agravado pelo adjetivo utilizado com o objetivo de retirar sua capacidade de discernimento, inteligência, autodeterminação

Prefira utilizar “bolo de chocolate”.

## “Ovelha negra”

Pretende designar uma pessoa que foge aos padrões aceitáveis, diferencia-se de forma inadequada dos padrões esperados. Designa, portanto, algo que foge, negativamente, às expectativas sociais. Há uma associação da pessoa negra com coisas ruins, desvirtuadas ou inaceitáveis, conseqüentemente, trata-se de expressão racista.



## “Samba do crioulo doido”

O termo é utilizado para designar algo que não tem muito sentido, um ambiente desorganizado, confuso. Para tanto, associa essa ideia de bagunça à pessoa negra, referida pejorativamente como “crioulo”, e, como em outras expressões, retirando seu discernimento.

Prefira utilizar “confusão”, “desarranjo” ou “bagunça”.  
Prefira utilizar “confusão”, “desarranjo” ou “bagunça”.

## “Serviço de preto”

A expressão “serviço de preto” possui dupla conotação. Em primeiro plano, pode significar trabalho feito de forma inadequada, incompleto, de baixa qualidade, o que embute a ideia de que apenas pessoas brancas podem realizar trabalho de qualidade e adequado. Sob outra perspectiva, pode significar trabalho pesado, trabalho braçal, aquele que não exige muito do intelecto. Traz uma ideia igualmente preconceituosa por externalizar o pensamento de que pessoas negras somente são capazes de exercer funções que necessitam da força física.



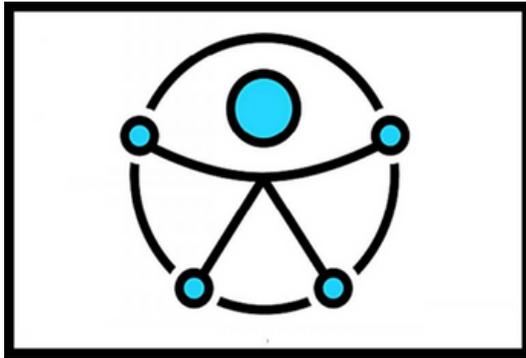
Fonte: [Expressões racistas](#)

Clique para saber mais:

[Estatuto da Igualdade Racial e Normas Correlatas](#)

## PARTE 3 - ANTICAPACITISMO

Você já conhece o símbolo mundial da acessibilidade?

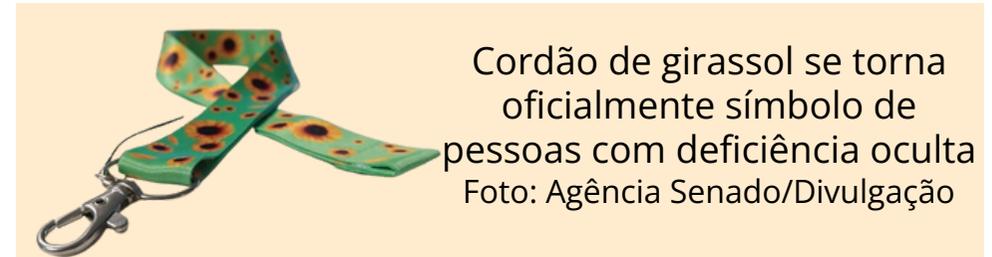


O símbolo da acessibilidade foi desenhado pela Unidade de Desenho Gráfico do Departamento de Informação Pública das Nações Unidas, em Nova York, a pedido da Divisão de Reuniões e Publicações do Departamento de Assembleia Geral e Gestão de Conferências das Nações Unidas.

O alcance global deste logotipo é transmitido por um círculo, com a figura simétrica conectada para representar uma harmonia entre os seres humanos em sociedade. Esta figura humana universal com os braços abertos simboliza inclusão para as pessoas de todos os níveis, em todos os lugares.

No Brasil, o projeto de lei nº. 7750/2017, que torna obrigatório o uso do símbolo, aguarda aprovação pelo Senado Federal. Acompanhe: [PL Nº. 7.750/2017](#)

## Cordão de fita com desenhos de girassol



Cordão de girassol se torna oficialmente símbolo de pessoas com deficiência oculta  
Foto: Agência Senado/Divulgação

Foi sancionada, em agosto de 2023, a Lei nº. 14624 que institui o uso do cordão de fita com desenhos de girassóis para a identificação de pessoas com deficiências ocultas. Conheça a Lei: [LEI Nº. 14.624/2023](#)



Mês destinado à conscientização sobre acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência. A cor verde foi escolhida por representar a esperança em uma sociedade mais inclusiva, com respeito e compreensão pelas diferenças.

Segundo o **Estatuto da Pessoa com Deficiência**, Lei nº. 13.146/2015, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Conheça a Lei: [LEI Nº. 13.146/2015](#)

# Expressões Capacitistas

## “Portador de deficiência” ou “o/a deficiente”

A palavra “deficiente” denota incapacidade ou inadequação à sociedade e reduz a pessoa a uma característica dela. A pessoa não é deficiente; ela tem uma deficiência.

Prefira utilizar “**pessoa com deficiência**”.

## “Pessoa com necessidades especiais”

A expressão “necessidades especiais” atenua as diferenças. Elas precisam ser valorizadas, respeitando-se as necessidades de cada pessoa.

Prefira utilizar “**pessoa com deficiência**”.

## “Surdo-mudo”

Mudez é uma consequência da surdez.

Prefira utilizar “**pessoa com surdez**”.

Porque, primeiro se deve utilizar o substantivo “pessoa”, para depois a locução adjetiva (caracterização) “com surdez”. Assim, a pessoa não é reduzida a uma característica que ela tem.



### PREFIRA:

“pessoas com deficiência”, em vez de “deficientes”;  
“pessoas com mobilidade reduzida”, em vez de “deficientes motores”;  
“pessoa com...”, em vez de “que sofre de”, “que padece de”, “vítima de”;  
“pessoa com autismo”, em vez de “autista”;  
“ter uma doença mental”, em vez de “sofrer de uma perturbação mental”;  
“pessoa que se desloca em cadeira de rodas”, em vez de “pessoa presa a uma cadeira de rodas”.

Fonte: [Comunicação Inclusiva no SGC](#)

Clique para saber mais: [Terminologia sobre deficiência na era da inclusão](#)

e

[Como chamar as pessoas que têm deficiência?](#)

## Como realizar um atendimento inclusivo?

A essência do conceito de acessibilidade comunicativa, termo desenvolvido pelo professor da UNIPAMPA, Marco Bonito, durante a sua pesquisa de doutoramento, reside no fato de que **as pessoas precisam ter acesso às informações por todos os meios de comunicação** (rádios, tevês, jornais, sites, revistas impressas, dentre outros), **sem qualquer tipo de barreira informativa**, porque essas barreiras trazem prejuízos para a construção da sua cidadania comunicativa.

**A ENAP disponibiliza um guia para atendimento inclusivo às pessoas com deficiência:**

[Dicas de Atendimento ao Público com Deficiência](#)

**A UFSM disponibiliza o Minimanual de Acessibilidade Comunicacional:**

[Minimanual de Acessibilidade Comunicacional](#)

## PARTE 4 - DIVERSIDADES

### “Mendigo” ou “Morador de rua”

Reforça uma série de preconceitos que já existem em relação às pessoas em situação de rua. Não há como morar na rua de modo viável.



Prefira utilizar “pessoa em situação de rua”.

### Por que usar “pessoa em situação de rua”?

Ao se utilizar “pessoa”, reforça-se que se trata de um ser humano. Além disso, estar na rua não é uma condição definitiva. Quando se fala que a situação daquela pessoa é de rua, entende-se que ela é temporária e pode mudar caso a pessoa tenha acesso a políticas públicas de moradia e em outras áreas, como emprego e saúde. A rua não define a pessoa.

## ETARISMO / IDADISMO

*“Vai que é tua, Taffarel!”*

Se você reconhece de cara essa frase, “já entregou a idade”. Mas espera aí: idade é coisa que tem que ser escondida?

### Você sabe o que significa “idadismo”?

É o preconceito pela idade!

## CONFIRA ESSAS E OUTRAS EXPRESSÕES ETARISTAS QUE DEVEM SER EVITADAS!

- ✗ Você nem aparenta a idade que tem! Você está fabuloso(a)!
- ✗ Você deve ter sido muito bonito(a).
- ✗ Ela(e) é muito bonita(o) para a idade que tem.
- ✗ Você não tem mais idade para usar isso.
- ✗ Desculpa perguntar, mas quantos anos você tem?
- ✗ Solteira(o) nessa idade? / Vai ficar para titia(o).
- ✗ Ela poderia ser a mãe dele.
- ✗ Ele (a) é jovem no coração.
- ✗ Tá esquecido(a) por causa da idade.
- ✗ Só vai velho naquele lugar!
- ✗ Ele(a) não entende dessas coisas, pois já está velho(a).
- ✗ Tá querendo parecer mocinha/garotão.
- ✗ Depois de uma certa idade.



# CALENDÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS

Conheça o calendário de promoção dos direitos humanos e participe das nossas atividades: palestras, círculos de conversa, podcast e muito mais!

## Março

**08/03**

Dia Internacional da Mulher



## Abril

**02/04**

Dia Mundial e Dia Nacional de Conscientização sobre o Autismo

**07/04**

Dia de Combate ao Bullying e à Violência na Escola  
Dia Mundial da Saúde



Conheça o MANUAL DE ATENDIMENTO A PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO CNJ  
Disponível em: [Manual Atendimento TEA CNJ](#).

## Junho

**28/06**

Dia do Orgulho LGBTQIAPN+



## Agosto

**18/08**

Dia do Estagiário



## Setembro

**21/09**

Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência



## Outubro

**01/10**

Dia Internacional das Pessoas Idosas



## Novembro

**13/11**

Dia Mundial da Gentileza

**20/11**

Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra



## Dezembro

**10/12**

Dia Internacional dos Direitos Humanos



## IMPORTANTE

A DUDH **NÃO** é o único documento internacional a tratar sobre Direitos Humanos, mas foi o que ganhou maior destaque pela sua promulgação após a 2ª Guerra Mundial. Os Direitos Humanos possuem uma perspectiva global, no entanto vários países africanos ficaram fora da promulgação da DUDH por ainda estarem sob o domínio europeu ou recém terem iniciado seu processo de descolonização.

**Vamos aprofundar o nosso letramento em direitos humanos?**

PROTOCOLO PARA JULGAMENTO COM PERSPECTIVA DE GÊNERO  
Disponível em: [Protocolo para julgamento com perspectiva de gênero](#)



## CADERNOS DE JURISPRUDÊNCIAS DO STF



E se, na hora de decidir sobre temas ligados aos direitos humanos, surgir a dúvida, consulte a jurisprudência já consolidada do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre direitos humanos: direito das pessoas LGBTQIAP+, direitos das mulheres, direito à igualdade racial e direitos dos povos indígenas.

CADERNO DE JURISPRUDÊNCIA DO STF: CONCRETIZANDO DIREITOS HUMANOS

Disponível em: [Cadernos de Jurisprudência do STF: Concretizando Direitos Humanos - Portal CNJ](#)

Capa do caderno  
Direito das pessoas  
LGBTQIAP+



Capa do caderno  
Direitos das  
mulheres

Capa do caderno  
Direito à  
igualdade racial



Capa do caderno  
Direitos dos  
povos indígenas

## Resoluções sobre o tema

No âmbito do Poder Judiciário, fazem referência ao tema dos direitos humanos as Resoluções nº. 203/2015, 255/2018 e a Portaria nº. 108/2020, todas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), assim como a Resolução nº. 66/2019, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4).

*“É preciso ter esperança, mas ter esperança do verbo esperar; porque tem gente que tem esperança do verbo esperar. E esperança do verbo esperar não é esperança, é espera.*

*Esperançar é se levantar, esperançar é ir atrás, esperançar é construir, esperançar é não desistir! Esperançar é levar adiante, esperançar é juntar-se com outros para fazer de outro modo (...)”*

*(Paulo Freire)*



## Dicas para uma atuação antidiscriminatória

- 1) O atendimento na recepção dos prédios é, literalmente, a porta de entrada na nossa instituição. Ser cuidadoso(a) no acolhimento das pessoas vulnerabilizadas (com deficiência, pessoas trans, em situação de rua, idosas, doentes) está ao nosso alcance;
- 2) No exercício das nossas atribuições, é possível refletirmos sobre os estereótipos que podem afetar o nosso trabalho. Aspectos como a classe social, a aparência, supostos hábitos e comportamentos de caráter íntimo, orientação sexual, pertencimento racial, convicções políticas ou credo religioso são características da nossa diversidade e não suprimem o direito de qualquer cidadão ou cidadã buscar os melhores serviços na Justiça Federal;
- 3) Em caso de dúvida ou dificuldade, ou se quiser saber mais sobre como ser consciente e vigilante às necessidades humanas das pessoas jurisdicionadas ou integrantes da nossa instituição, procure o GTDH, acesse os nossos conteúdos e participe das nossas atividades;
- 4) Instituições são feitas de pessoas: a conscientização de cada um(a) tem poder de transformar a experiência de alguém diariamente!

*“A injustiça em qualquer lugar é uma ameaça à justiça por toda a parte”.*

*(Martin Luther King Jr.)*

**Vamos, então, “falar” a mesma língua, promovendo uma cultura de direitos humanos, formando uma rede de direitos humanos?**

## GTDH - A NOSSA HISTÓRIA

Nós somos o **Grupo de Trabalho para Ações em Direitos Humanos, Equidade de Gênero, Raça e Diversidades** da Justiça Federal – Seção Judiciária do RS e esta é a **NOSSA HISTÓRIA**:



Em 12/2019, a SJRS se tornou signatária, junto com diversos outros órgãos do Sistema de Justiça, do Acordo de Cooperação Técnica nº. 95/2019, que criou uma Rede Colaborativa de Direitos Humanos, equidade de gênero, raça e diversidades entre os participantes, para que fossem realizadas ações articuladas de interesse recíproco nesse âmbito.

Em setembro de 2020, iniciou a atuação do Grupo de Trabalho para Ações em Direitos Humanos, Equidade de Gênero, Raça e Diversidades, GTDH, com a meta de desenvolver ao menos uma ação por trimestre até 19/12/2021, com ações permanentes a partir de outubro de 2020. Assim que foi formado por servidores do quadro funcional da Justiça Federal do RS, os quais se voluntariaram a trabalhar em prol dos Direitos Humanos na Instituição, o Grupo de Trabalho iniciou a execução de um plano de ação.

## GTDH e o ativismo institucional

*Ativismo institucional seria então a ação coletiva em prol de causas contenciosas, aquelas que são objeto contestação, de conflito de interesses ou disputas, quando realizada por atores em instituições.*  
(Rebecca Neaera Abers)

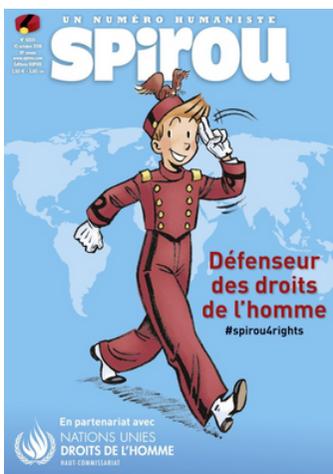
*O burocrata. O ativista. A imagem que vem à cabeça é a do funcionário observando, da janela de sua sala com ar condicionado, um protesto na rua. E se os dois adjetivos se referirem à mesma pessoa? E se o Estado, tido como espaço frio e anônimo, guardar em seus bastidores o calor vibrante da experimentação, as controvérsias, as interpretações, os fios que se ligam a complexas redes internas e externas? E se as instituições, descritas pela ciência política em geral como contextos determinantes – até mesmo restritivos – da ação dos indivíduos, mostrarem-se habitadas por atores com agência? E se os servidores públicos não agirem nem como tecnocratas autocentrados, nem com a idealização dos heróis, mas se revelarem empenhados em avançar valores de igualdade e justiça?*  
(Rebecca Naera Abers)

## Por que no dia 10 de dezembro é comemorado o Dia Internacional dos Direitos Humanos?

A data foi escolhida em 1950 para celebrar a oficialização da Declaração Universal dos Direitos Humanos pela Organização das Nações Unidas (ONU), em 10 de dezembro de 1948.

Conheça a DUDH: [Declaração Universal dos Direitos Humanos | As Nações Unidas no Brasil](#)  
Assista ao vídeo da ONU sobre a DUDH: [Declaração Universal dos Direitos Humanos](#)

Para celebrar o 70º aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos (2018), a Organização das Nações Unidas (ONU) escolheu o personagem franco-belga Spirou como símbolo do texto que estabelece as bases dos direitos civis e políticos, bem como os direitos econômicos, sociais e culturais da humanidade.



Clique para saber mais: [Spirou é escolhido como símbolo dos direitos humanos pela ONU](#)

## INTEGRANTES DO GTDH

Ana Inés Algorta Latorre - RSCAR02

Aretha de Azevedo Claudiano dos Santos - RSPOA10

Bethânia Luise Brenner - TRF4|EMAGIS

Camila Stella Maggioni Pastori - RSPOA02

Camila Thomaz Telles - TRF4|DRH

Cláudia Marlise da Silva Alberton - RSPOA13

Diogo Marques Cabral - RSPOA17

Juliana Mayer Goulart - RSPOA03

Lisiane Ortiz Teixeira - RSPOADADH

Magali Zilca Dantas - RSPOADGF

Mário Augusto Silva Marques - CEMAN

Marlon Ricardo de Amorim - SCBLU03

Niriane Neumann - RSPOADIRSLAB

Patrick Costa Meneghetti - TRF4|SISTCON

Queles Cristina Silva de Braz - RSPELCEJUS

Sibele Wolff Garcez - RSPOACEJURE

Tatiana Souza - TRF4|SAMAG

**entre em contato com o GTDH**  
**[gtdireitoshumanos@jfrs.jus.br](mailto:gtdireitoshumanos@jfrs.jus.br)**

# Letramento em DIREITOS HUMANOS



## Participaram da elaboração desta cartilha:

Grupo de Trabalho para Ações em Direitos Humanos,  
Equidade de Gênero, Raça e Diversidades da Justiça

Federal – Seção Judiciária do RS.

**E-mail: [gtdireitoshumanos@jfrs.jus.br](mailto:gtdireitoshumanos@jfrs.jus.br)**

Círculos de Conversa/Conversas Necessárias

Laboratório de Inovação - Inovatchê

**E-mail: [inovatche@jfrs.jus.br](mailto:inovatche@jfrs.jus.br)**

**Redação e revisão:** Patrick Costa Meneghetti

**Diagramação, artes visuais e revisão:** Niriane Neumann

